


CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Seção de Legislação e Redação	
Lu 1502	FL. 11



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.502

EMENTA - Dispõe sobre normas de construções para fins comerciais e dá providências correlatas.

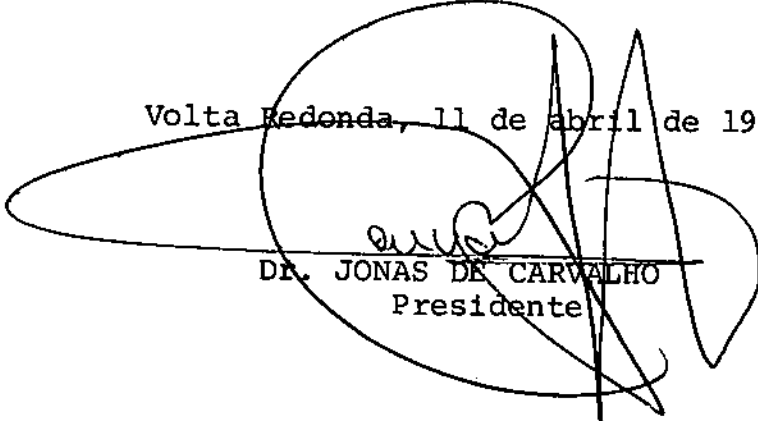
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam dispensadas da exigência do afastamento frontal - de 3.00 (três) metros, as construções para fins comerciais.

ARTIGO 2º - O disposto no anterior se aplica somente no zoneamento, onde o uso comercial é tolerado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de abril de 1979


DR. JONAS DE CARVALHO
Presidente

Projeto de Lei Municipal nº 024/78

Autor - Vereador Aristides Martins da Silva

